

LEI N° 837/88

**REAJUSTA OS SALÁRIOS E VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos servidores municipais ficam reajustados em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º - Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

Art. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 31 de Dezembro de 1987.

Art. 4º - Revogam-se as disposições e contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 26 de janeiro de 1988.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**